



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 38/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024

(Contém 37 páginas e um anexo com 09 páginas)

ATA N.º 38/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 07 minutos

Encerramento: 16 horas e 10 minutos

No dia nove do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e cinco minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Concluída a visita agendada aos locais, o senhor presidente declarou aberta a reunião às quinze horas e sete minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de iluminação do Pelourinho, de cor vermelho, na noite de 29 de setembro, por ocasião do “ <i>DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO.</i> ”	Proposta n.º 16100/2024, de 30/08	
3	Contrato de Comodato entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias – Centro Bem Estar Social-Instalação e Funcionamento de Estabelecimento <i>Creche</i> no prédio urbano municipal, sito na Estrada da Carregueira,	Proposta n.º 29.547/2024, de 04/09	

	<p>freguesia de Samora Correia- Aprovação da minuta e concessão de autorização para a respetiva outorga pelo presidente do Executivo Municipal - Proposta</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</p> <p>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</p>		
4	<p>12.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 – A conhecimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>		
5	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</p>		
6	<p>Pedido de ocupação de espaço público para ocupação de passeio com esplanada com 4 mesas e 8 cadeiras</p>	2024/450.10.213/185	Otilia Ferreira – Café cá te Espero
7	<p>Pedido de licença de Ocupação de Espaço Público para filmagens publicitárias no Condomínio Belo Jardim – Samora Correia</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</p>	2024/450.10.213/1910	Ermelinda Santos – More Media, LDA
8	<p>Procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p>	Proposta	

Apoio Administrativo às Obras Municipais			
9	<p>Empreitada de “Reabilitação das Piscinas Municipais de Benavente – Eficiência Energética” - Apresentação de Garantia Bancária para substituição da retenção efetuada na Revisão de Preços Definitiva</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>	2019/300.10.001/39	IELAC – Instalações Especiais, Lda.
10	Loteamento	17258/1994	CIHA – Companhia Imobiliária Herdade da Aroeira, S.A.
11	“ “	22/2024	Portugal Village of Life – Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda.
12	Projeto de loteamento - ELH - construção de 22 fogos - Parecer	1508/2024	
13	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	2588/2023	Bruno Miguel Ferreira Agostinho
14	“ “	369/2024	Vítor Manuel Mateus Carneiro
15	“ “	2625/2023	Pedro Alexandre Ramos Velho Esperança Martins
PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO			
16	Toponímia	10/2024	Promoção Oficiosa
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE			

	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa	
17	3º Aniversário Ludoteca Samorajogar AJSC – Pedido de apoio	Associação de Jovens de Benavente
18	III Edição Torneio da ADRA – Futebol 11 – Pedido de apoio	Associação Desportiva e Recreativa das Areias
19	Pedido de utilização do Centro Cultural de Samora Correia – 29 de novembro de 2024	Comissão para o Monumento aos Bombeiros em Samora Correia
20	Apoio logístico – despacho a ratificação	Juventude Comunista Portuguesa
21	Realização de espetáculo infantil – pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia 08/02/2025	Showinfantil
22	Realização de sessão clínica – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 16/10/2024	USF Samora Correia – ACES Estuário do Tejo
23	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE informou da ausência da senhora vereadora Milena Castro, por motivos profissionais.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- INÍCIO DO NOVO ANO LETIVO

No âmbito do início do novo ano letivo, convidou todo o Executivo a estar presente na receção ao pessoal não docente, no próximo dia 10 de setembro, pelas 16,30 horas, no Cineteatro de Benavente e, no dia 11, pelas 9,30 horas, aos docentes, no mesmo local. Transmitiu que o período da manhã do dia 11 vai ser ocupado com uma parte mais teórica e, à tarde, com oficinas temáticas sobre o conhecimento do município.

Acrescentou que, no dia 12, vão ter lugar as reuniões com os encarregados de educação, dos alunos do pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, no Centro Escolar, pelas 9.00 horas e, às 11,00 horas, no Centro Escolar do Porto Alto. No dia 13, vão decorrer as reuniões com os encarregados de educação dos alunos do pré-escolar, durante todo o dia, terminando às 17,00 horas, nos Foros da Charneca.

2- FEIRA ANUAL DE BENAVENTE E DAS TASQUINHAS

Deu nota que, no próximo dia 13 de setembro, iniciar-se-á a Feira Anual de Benavente e das Tasquinhas.

Desejou a todos um bom certame.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- PRAÇAS COM VIDA

Congratulou a iniciativa de “*Praças Com Vida*”, que decorreu na passada sexta-feira, dia 6 de setembro, na Praça da República, em Benavente, que contou com a atuação de Ricardo Neiva, que resultou numa tarde de sucesso municipal.

Reiterou que esta iniciativa está em fase experimental, importando corrigir algumas coisas, nomeadamente, horários e espaços.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- 1º TORNEIO DE ANDEBOL “JOSÉ JORGE OLIVEIRA”

Felicitou o NASC (Núcleo de Andebol de Samora Correia), pela realização do 1º Torneio “*José Jorge Oliveira*”, nos escalões de Sub14, Sub16 e Sub18, envolvendo mais de duas centenas de praticantes, com a participação dos clubes referência da formação em Portugal, nomeadamente, o Lagoa AC, FC Gaia, Alto do Moinho, Pinhal de Frades, ADC Benavente e o NASC.

Deixou uma palavra de apreço para aquele que deu o nome a este torneio, José Jorge Oliveira, que teve quase trinta anos de dedicação ao NASC.

Transmitiu que foi uma homenagem muito merecida a alguém que se dedicou muito à modalidade e ao clube.

2- TORNEIO TRIANGULAR DE FUTEBOL DE 11 – TROFÉU CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Fez referência que decorreu no passado fim de semana, organizado pelo Município, em parceria com os clubes de futebol que participam no campeonato distrital da Associação de Futebol de Santarém, Grupo Desportivo de Benavente, Grupo Desportivo de Samora Correia e a AREPA o troféu “*Câmara Municipal de Benavente*”, no campo de jogos “*Portas do Sol*”, em Benavente.

Acrescentou que este torneio serve de preparação para a nova época, ficando a classificação ordenada da seguinte forma, 1º lugar para a AREPA; 2º lugar para o Grupo Desportivo de Samora Correia e em 3º lugar, o Grupo Desportivo de Benavente.

Desejou sucesso desportivo a todos os clubes para a nova época desportiva.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE ILUMINAÇÃO DO PELOURINHO, DE COR VERMELHO, NA NOITE DE 29 DE SETEMBRO, POR OCASIÃO DO “DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO.”

Registo n.º 16100/2024, de 30/08

Através de email, datado de 29 de agosto de 2024, vem a FUNDAÇÃO PORTUGUESA DE CARDIOLOGIA informar que, no dia 29 de setembro, se assinala o “DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO”.

Desta feita, solicitam a colaboração do Município de Benavente, no sentido de sensibilizar a população e alertar para esta patologia letal, com a iluminação do Pelourinho vermelho, na noite de 29 de setembro.

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a decisão de aderir a esta causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a iluminação do pelourinho, de cor vermelho, na noite de 29 de setembro, no âmbito das Comemorações do Dia Mundial do Coração.

Ponto 3 – CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FUNDAÇÃO PADRE TOBIAS – CENTRO BEM ESTAR SOCIAL- INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO CRECHE NO PRÉDIO URBANO MUNICIPAL SITO NA ESTRADA DA CARREGUEIRA, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA - APROVAÇÃO DA MINUTA E CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A RESPECTIVA OUTORGA PELO PRESIDENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL - PROPOSTA

Proposta n.º 29.547/2024

Considerando que:

- i. O Município é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, com área total de 1.380 m², composto de edifício com área coberta de 437m² e de logradouro, com a área descoberta de 943m², sito na Estrada da Carregueira, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, descrito na CRP de Benavente sob o n.º 3260, da mesma freguesia, e inscrito na matriz sob o n.º 9387 (cfr. Documento n.º 1 anexo);
- ii. A Fundação, nos termos dos respetivos Estatutos, é uma pessoa coletiva de Utilidade Pública Administrativa e tem como fins contribuir para a promoção da população da Freguesia de Samora Correia, particularmente a infantil, juvenil e idosa, sendo que entre as atividades previstas desenvolver, consta manter e criar, mediante a concessão de bens e a prestação de serviços, o apoio a crianças e jovens em Creche, Jardim de Infância, Atividades de Tempos Livres ou outras,

atividade desenvolvida em instalações próprias há décadas e com reconhecimento público de trabalho de excelência;

- iii. Em 2022, após deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 12 de setembro do mesmo ano, o Município de Benavente adquiriu a propriedade do prédio urbano melhor identificado supra em A) com o objetivo de o afetar ao mesmo destino que até então vinha sendo prosseguido pelo proprietário privado, ou seja, com o intuito de vir a estabelecer parceria institucional que habilitasse ao funcionamento de estabelecimento de creche / ensino pré-escolar (cfr. Documento n.º 2 anexo);
- iv. É consabida a premência do reforço da resposta social Creche na freguesia de Samora Correia;
- v. O presente contrato de comodato permitirá à Fundação dar resposta social Creche a 56 crianças;
- vi. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*Compete à câmara municipal: (...) g) (...) onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG*”;
- vii. Também a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma, dita que “*Compete à câmara municipal: (...) u) (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;
- viii. Dispõe ainda a alínea ee) do n.º 1 do mesmo preceito que “*Compete à câmara municipal: (...) ee) (...) gerir instalações, equipamentos (...) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”.
- ix. A Câmara Municipal é competente para autorizar a celebração do mencionado contrato de comodato, pelo que esta ficará dependente da sua prévia validação.

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL delibere (i) aprovar a minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias – Centro Bem Estar Social, a qual segue infra – cf. als. g, u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.03., na redação atual e (ii) aprovar tal deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.

Benavente, 04 de setembro de 2024.

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Pinheiro Vale

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE BENAVENTE, com o NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, aqui representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, usando da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual, como Comodante, adiante designado por **Município ou Comodante**;

E

SEGUNDA OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PADRE TOBIAS – CENTRO BEM ESTAR SOCIAL, com o NIPC 501 128 760, com sede na Rua Padre Tobias, s/n, freguesia de Samora Correia e Município de Benavente, neste ato representada Rui António Almeida Domingos e Rev.º Padre Heliodoro Maurício Nuno, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 17.º, alínea l) dos Estatutos da Instituição, doravante designada por **Fundação ou Comodatária**;

Considerando que:

- i. O Município é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, com área total de 1.380 m², composto de edifício com área coberta de 437m² e de logradouro, com a área descoberta de 943m², sito na Estrada da Carregueira, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, descrito na CRP de Benavente sob o n.º 3260, da mesma freguesia, e inscrito na matriz sob o n.º 9387 (cfr. Documento n.º 1 anexo);
- ii. A Fundação, nos termos dos respetivos Estatutos, é uma pessoa coletiva de Utilidade Pública Administrativa e tem como fins contribuir para a promoção da população da Freguesia de Samora Correia, particularmente a infantil, juvenil e idosa, sendo que entre as atividades previstas desenvolver, consta manter e criar, mediante a concessão de bens e a prestação de serviços, o apoio a crianças e jovens em Creche, Jardim de Infância, Atividades de Tempos Livres ou outras, atividade desenvolvida em instalações próprias há décadas e com reconhecimento público de trabalho de excelência;
- iii. Em 2022, após deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 12 de setembro do mesmo ano, o Município de Benavente adquiriu a propriedade do prédio urbano melhor identificado supra em A) com o objetivo de o afetar ao mesmo destino que até então vinha sendo prosseguido pelo proprietário privado, ou seja, com o intuito de vir a estabelecer parceria institucional que habilitasse ao funcionamento de estabelecimento de creche / ensino pré-escolar (cfr. Documento n.º 2 anexo);
- iv. É consabida a premência do reforço da resposta social Creche na freguesia de Samora Correia;
- v. O presente contrato de comodato permitirá à Fundação dar resposta social Creche a 56 crianças;
- vi. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Compete à câmara municipal: (...) g) (...) onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”;
- vii. Também a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma, dita que “Compete à câmara municipal: (...) u) (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;
- viii. Dispõe ainda a alínea ee) do n.º 1 do mesmo preceito que “Compete à câmara municipal: (...) ee) (...) gerir instalações, equipamentos (...) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”.
- ix. A Câmara Municipal é competente para autorizar a celebração do mencionado contrato de comodato, pelo que esta ficará dependente da sua prévia validação.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Contrato de Comodato**, o qual se regerá nos termos constantes dos Considerandos supra, pelo regime contratual estabelecido nas cláusulas seguintes, pelos seus Anexos e, no que for omissis, pela legislação aplicável, prevista nos Artigos 1129.º e seguintes do C.C.:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O **Município** é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, com área total de 1.380 m², composto de edifício com área coberta de 437m² e de logradouro, com a área descoberta de 943m², sito na Estrada da Carregueira, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, descrito na CRP de Benavente sob o n.º 3260, da mesma freguesia, e inscrito na matriz sob o n.º 9387.
2. Pelo presente contrato, o **Município** cede gratuitamente à **Fundação** o supra referido prédio urbano para no mesmo instalar a resposta social de Creche, com a capacidade para 56 crianças, não podendo a Comodatária destinar o imóvel a outro fim, sendo da exclusiva responsabilidade da mesma o pagamento dos consumos de energia elétrica, água, gás e telefone.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obras)

1. O Município obriga-se a fazer todas as obras de conservação ordinárias e extraordinárias que forem necessárias no prédio comodatado.
2. A Fundação obriga-se a manter o prédio em boas condições de conservação, higiene e salubridade.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

1. O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 10 anos, automaticamente renovável, caso nenhuma das partes o denuncie, mediante carta registada, com antecedência de dois meses relativamente ao respetivo termo ou das suas renovações.
2. O contrato caduca automaticamente se a Fundação afetar ou decidir afetar o edifício a outro fim ou, no caso de fazer a sua cedência gratuita ou onerosa, a terceiros.
3. A Comodatária na situação de caducidade prevista no número anterior desta cláusula não terá direito a receber qualquer indemnização pela caducidade deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

(Regime aplicável)

Sem prejuízo da aplicação dos princípios que regem a atuação das entidades públicas, as Partes pretendem aplicar ao presente contrato apenas o presente regime de comodato, e a disciplina jurídica respetiva estatuída no Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA

(Alterações ao Contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida ou permitida desde que convencionada por escrito, na mesma forma, e de comum acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA

(Foro competente)

As Partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato, sendo a resolução judicial de qualquer litígio decorrente de sua interpretação e execução submetida ao foro da comarca de Benavente com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos com valor de originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Benavente, (...) de setembro de 2024

Pelo Primeiro Outorgante,

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

Pelo Segundo Outorgante,

O presidente do Conselho de Administração, Rui António de Almeida Domingos

O secretário do Conselho de Administração, Rev.º Padre Heliodoro Maurício Nuno

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de contrato de comodato em apreço.

Transmitiu que este equipamento, depois de concluído um conjunto de obras de acordo com o licenciamento que foi desenvolvido junto da Segurança Social, prevê cerca de 56 vagas, prevendo-se iniciar a sua atividade no próximo dia 16 de setembro.

Clarificou que não é de todo ainda a resposta que é necessária para ir de encontro há dificuldade que existe para a colocação das crianças.

Considerou ainda assim que é um bom contributo.

Transmitiu que a Câmara pretende estabelecer um contrato de comodato com a Fundação Padre Tobias, por um período de dez anos, renovável por iguais períodos, ficando aquela instituição responsável pelos consumos de água, luz, gás, etc e, a Câmara Municipal, pela conservação do edifício.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias – Centro Bem Estar Social e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024

– A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 12.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024, documento que faz parte integrante da presente ata.»

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sessenta e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, duzentos euros e sessenta e um cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito euros;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e três euros e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – quinhentos e quarenta mil, novecentos e vinte euros e oitenta e um cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e setenta e três mil, novecentos e nove euros e dezasseis cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e dez cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e quatro euros e dezasseis cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e onze mil, sessenta e cinco euros e noventa cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, novecentos e treze euros e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, nove mil, trinta euros e noventa e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e novecentos e sessenta e três euros e seis cêntimos, dos quais cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois euros e cinquenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e dez mil, trezentos e trinta euros e cinquenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR ESPLANADA NO PASSEIO COM 4 MESAS E 8 CADEIRAS

Processo: Nº. 2024/450.10.213/185

Requerente: Otília Soares Ferreira – Café “Cá te Espero”

Descrição: Ocupação de Espaço Público por esplanada no passeio com 4 mesas e 8 cadeiras, ocupando 5.80m² de passeio, ficando disponível 140cm de espaço para passagem de peões.

Localização e período: Rua Elias Garcia Nº.19 em Samora Correia com o horário de funcionamento com início às 6h00 e fim às 22h00 durante todo o ano.

Documentos apresentados:

Contrato de arrendamento

Alvará de Licença de Utilização Nº. 59/00 com o Processo nº. 188 do ano de 1989 emitido pela Câmara Municipal de Benavente

Fotografia da esplanada a ser colocada

Informação: Nº. 28761, de 26/08/2024

De salientar que, o estabelecimento cujo proprietário é o Sr. Adriano do Santos Marra, foi cedido á impetrante, através de contrato de arrendamento comercial, realizado a 1 de julho de 2024 e termina a 30 de junho de 2027.

O contratante/cedente é proprietário e legítimo possuidor de um estabelecimento comercial, destinado a exploração da atividade comercial, denominado *Cá te Espero*, instalado na fração autónoma designada pelo nº. 19, destinada a comércio. Corresponde ao rés do chão esquerdo do prédio sito na Rua Elias Garcia, na freguesia de Samora Correia do Concelho de Benavente.

Ao estabelecimento foi concedida a licença de utilização Nº. 59, emitida pela CMB no ano de 1989

Apreciação:

Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Artº. 3º. – Definições). Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes Critérios: (Artº. 16º do R.O.E.P.M.B)

- a) não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei nº. 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) – não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;

Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Em conclusão:

A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-lei nº. 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros, sendo que a requerente menciona que depois de instalada a esplanada ficam apenas 1,4 metros disponíveis.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Face ao que antes se excursou, deixo o assunto á consideração Superior.

A assistente técnica, Sara Catarina Borges Calado

Parecer do chefe da DMGF, a 30/08/2024: “Como decorre da informação o espaço do livre passeio em apreço tem menos 10 centímetros que o estipulado no ponto 1.2.1 do anexo ao DL. 163/2006, de 8 de agosto. Trata-se de uma objeção cujo contorno depende de avaliação in loco.”

Despacho da vice-presidente da Câmara Municipal, a 03/09/2024: “Ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu despacho nº 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57º nº 3 da lei nº 169/99, de 18 de setembro, À reunião CMB.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 28761, de 26/08/2024 e, nos termos da mesma, autorizar a emissão de licença de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta em frente ao espaço comercial com a designação de “Cá te Espero”, sito na Rua Elias Garcia N.º.19 em Samora Correia, devendo o serviço de Fiscalização fazer o necessário acompanhamento.

7 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM VIATURAS E MATERIAL TÉCNICO PARA APOIO ÀS FILMAGENS COM PEDIDO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DO TRÂNSITO DE 2/3 MINUTOS QUANDO NECESSÁRIO DURANTE AS FILMAGENS E COM UM NÚMERO DE EQUIPA DE 60 PESSOAS.

Processo: N.º. 2024/450.10.213/190

Requerente: Emília Santos – More Maria, LDA

Descrição: Ocupação de espaço público com viaturas e material técnico para apoio às filmagens com pedido de condicionamento temporário do trânsito de 2/3 minutos quando necessário durante as filmagens e com um número de equipa de 60 pessoas.

Localização: dia 12 de setembro, Urbanização Belo Jardim, Av. do Alecrim B8E e B5C – Samora Correia (Interior e Exterior das vivendas)

Descrição do material técnico:

Câmara de filmar sobre tripé e/ou calha, steadicam, equipamento de iluminação e maquinaria;

Tela 4x4 para controlo de luz;

1 equipamento elevatório de câmara de imagem tipo GF8;

1 plataforma elevatória para colocação de iluminação;

1 tenda 3x3 para apoio a equipamentos de câmara.

Área total de ocupação: 100m2

Ocupação pelas viaturas técnicas:

Ocupação de 8 lugares de estacionamento da Rua das Alfazemas (dois lados da rua)

Ocupação de 4 lugares de estacionamento na Av. do Alecrim B8E e B5C

Área total de ocupação: 120m2

Localização: dia 12 de setembro, Urbanização Belo Jardim, Av. do Alecrim B8E e B5C – Samora Correia (Interior e Exterior das vivendas)

Documentos apresentados:

Certidão permanente;

Croqui da ocupação do espaço

Seguro de Responsabilidade Civil Audiovisual com a Apólice N.º. RMP.2024.52 da seguradora RISKMEDIA INSURANCE BROKERS

Certificado de cobertura seguradora RISKMEDIA INSURANCE BROKERS

Atento o presente requerimento, cumpre informar que o mesmo, nos termos do artigo 9º do Regulamento de Ocupação dos Espaços Públicos do Município, deve conter obrigatoriamente:

1 - As seguintes menções:

- a) O nome, a identificação fiscal e residência ou sede do requerente, bem como a indicação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe permita a ocupação do espaço público;
- b) O nome do estabelecimento comercial e cópia do alvará de licença ou autorização de utilização;
- c) O ramo da atividade exercido;
- d) Local exato onde pretende efetuar a ocupação;
- e) O período pretendido para a ocupação;

2 – Os seguintes documentos, sem prejuízo da junção de outros:

- a) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;
- b) Memória descritiva com indicação dos materiais, forma, dimensão
- c) Desenho à escala 1:100 ou 1:50 que pormenorize a ocupação, com indicação da forma, cor, material e dimensões;
- d) Fotografia a cores indicando o local previsto para a ocupação;
- e) Planta de localização à escala 1:1000, com a indicação do local previsto para a instalação;
- f) Declaração de responsabilidade por eventuais danos causados na via pública, a prestar pelo requerente.

Numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, a ocupação do espaço público deve, nos termos do artigo 16º do referido regulamento, respeitar os seguintes critérios:

- a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Conclusão

Verificando-se o cumprimento de todos os requisitos elencados nos parágrafos precedentes e por se tratar de uma ocasião excepcional, julgo estarem reunidas todas as condições para a emissão de licença de ocupação de espaço público, pelo que se sugere submeter o assunto à consideração da Câmara Municipal.

Caso a pretensão mereça despacho favorável, deverá a requerente (como menciona no pedido enviado por e-mail para esta Câmara Municipal) informar os moradores da Urbanização Belo Jardim em Samora Correia da sua presença e atividade em causa, assim como solicitar a presença da GNR de Samora Correia policiamento no decorrer das filmagens.

À consideração superior

A assistente técnica, Sara Catarina Borges Calado

Parecer do chefe da DMGF, a 04/09/2024: *“Concordo com o teor da informação”*

Despacho da vice-presidente da Câmara Municipal, a 04/09/2024: *“Ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu despacho nº 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57º nº 3 da lei nº 169/99, de 18 de setembro. À reunião CMB.”*

DISCUSSÃO/ INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, manifestar a disponibilidade da Câmara Municipal para autorizar a ocupação de espaço do domínio público, para filmagens, no local pretendido, apresentado por Emília Santos – More Maria, LDA, devendo informar os moradores da Urbanização Belo Jardim em Samora Correia da sua presença e atividade em causa, assim como solicitar a presença da GNR de Samora Correia no decorrer das filmagens.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 8 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO

“Considerando que:

- Entre livres e previsionais, encontram-se vagos alguns postos de trabalho no âmbito da carreira de assistente operacional, concretamente nas áreas da condução de veículos pesados, mecânica e condução de tratores agrícolas;
- Os referidos postos de trabalho para assistentes operacionais, em qualquer uma das referidas áreas, são indispensáveis para dar resposta a tarefas diárias de reparação e manutenção, face ao elevado número de solicitações e aos fracos recursos humanos existentes;
- Em todos os procedimentos concursais resultantes da presente proposta de recrutamento, se justifica que os postos de trabalho sejam ocupados mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, face ao conteúdo funcional que lhes é inerente, ao volume de trabalho e aos recursos existentes;
- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores, é cometida apenas ao órgão executivo dos municípios, de acordo com o disposto no artº 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

Proponho, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do nº 2 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, com o nº 3 do artº 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e do Despacho nº 495/2021, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 19 de outubro, para o substituir nas suas faltas e impedimentos, a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

- **Procedimento A** - 1 posto de trabalho para **assistente operacional/Motorista de veículos pesados e máquinas especiais** (Atividade 41)
- **Procedimento B** - 1 posto de trabalho para **assistente operacional/Mecânico** (Atividade 55)
- **Procedimento C** - 1 posto de trabalho para **assistente operacional/Tratorista** (Atividade 42)

1 - Conteúdo funcional genérico da carreira de assistente operacional (Procedimento A a C):

- Funções genéricas de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
- Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;
- Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.1. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/motorista de veículos pesados e máquinas especiais (Procedimento A):

- *Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas;*
- *Limpar e remover lixos e terras em excesso das valas e bermas, com o auxílio da retroescavadora;*
- *Executar tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas e viaturas adequadas;*
- *Proceder ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços;*
- *Remover o lixo de grande dimensão, que se encontra junto dos contentores.*
- *Preencher e entregar, diariamente ao serviço de transportes, o boletim diário da viatura mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido;*
- *Colaborar, sempre que necessário, nas operações de carga e descarga de materiais e equipamentos;*
- *Sempre que necessário conduzir viaturas ligeiras.*
- *Executar outras tarefas auxiliares, quando solicitadas superiormente;*
- *Zelar pela limpeza, conservação e manutenção da viatura que lhe é distribuída e participar superiormente toda e qualquer anomalia verificada.*

1.2. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/Mecânico (Procedimento B):

- *Proceder à manutenção, ao diagnóstico de anomalias e a reparações em sistemas de transmissão de viaturas, sistemas de ignição, de alimentação e de sobrealimentação de viaturas, sistemas de direção, de suspensão, de travagem e de segurança ativa, em motores a gasolina e a gasóleo de viatura ligeiras e pesadas, utilizando as técnicas e procedimentos adequados;*

- Verificar o funcionamento e o estado de conservação dos diferentes componentes de sistemas mecânicos de climatização de viaturas ligeiras e pesadas e proceder ao diagnóstico de avarias e substituição de peças danificadas, utilizando as técnicas e procedimentos adequados;
- Proceder à identificação e reparação das diversas máquinas e equipamentos;
- Proceder à limpeza e à lavagem de componentes e órgãos dos sistemas a reparar ou em reparação utilizando os procedimentos e produtos adequados e de acordo com as regras de proteção ambiental;
- Proceder à manutenção da sua área de trabalho, efetuando a conservação e a limpeza de equipamentos, aparelhos e ferramentas utilizados;
- Proceder ao registo “Folha de Obra” das tarefas realizadas em cada intervenção, assim como a data, o tempo necessário para a realização da mesma e os materiais aplicados.

No âmbito da lubrificação:

- Proceder ao diagnóstico e correção de anomalias em sistemas de arrefecimento e de lubrificação de viaturas ligeiras e pesadas, utilizando as técnicas e procedimentos adequados;
- Aplicar os tipos de óleos e materiais adequados a cada viatura, máquina ou equipamento, interpretando as instruções técnicas fornecidas;
- Proceder a pequenas reparações e afinações em sistemas de arrefecimento e de lubrificação de viaturas ligeiras e pesadas, utilizando as técnicas e procedimentos adequados;
- Realizar o registo dos trabalhos realizados, dos km percorridos das máquinas e viaturas em formulário próprio;
- Proceder à limpeza do seu local de trabalho e colocar em local próprio as ferramentas e materiais utilizados na sua atividade;
- Conservar as ferramentas e equipamentos ao seu dispor.

1.3. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/Tratorista (Procedimento C):

- Conduzir e manobrar tratores com ou sem atrelado;
- Receber diariamente ordens de serviço, designadamente o transporte de materiais para as obras em curso, podendo, em alguns casos, executar outro tipo de tarefas específicas que lhe forem solicitadas superiormente;
- Preencher e entregar diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido.

2-Modalidade de constituição da relação jurídica

Para todos os procedimentos, a relação jurídica é constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 – Condições de Admissão

3.1. Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data-limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

3.2. Devem reunir os **requisitos gerais** previstos no artº 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;

- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.3 Certificações específicas:

3.3.1. Os candidatos devem possuir:

Procedimento A

- Carta de condução categoria “C”, Certidão de Aptidão para Motorista (CAM) e a Certificação de Qualificação de Motorista (CQM) válida, emitida pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT).

Procedimento C

- Carta de condução de tratorista;
- Possuir a certificação “Conduzir e operar com o trator em segurança (COTS)”.

3.4. Habilitações literárias:

Considerando que, nos últimos anos, o recrutamento para o exercício de algumas funções inerentes à carreira de assistente operacional tem sido difícil, na medida em que, frequentemente, ficam desertos por falta de habilitações literárias dos poucos candidatos que pretendem ser opositores ao procedimento concursal, ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 34º da LTFP, **em todos os procedimentos, é dispensável a posse das habilitações literárias mínimas exigidas**, sendo a formação e experiência profissionais necessárias e indispensáveis à ocupação do posto de trabalho aferidas através de prova prática de conhecimentos específicos.

4 - Âmbito do recrutamento: O recrutamento destina-se a candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do nº 4 do artº 30º da LTFP, na sua atual redação introduzida pela lei nº 25/2017, de 30 de maio.

5 - Métodos de seleção:

Nos termos do artº 36º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e do artº 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, são métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ou Avaliação Curricular e Entrevista de avaliação de Competências, havendo lugar à aplicação destes dois últimos quando estejam em causa candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa .

5.1. Todos os métodos de seleção têm **caracter eliminatório**, nos termos do nº 4 do artº 21º da referida portaria.

6 - Composição do Júri

Procedimento A

Presidente- Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão, dirigente da unidade orgânica de 3º grau, Serviços Urbanos e Transporte.

Vogais efetivos: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/ gestão de recursos humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Manuel Vieira Pereira, encarregado geral.

Vogais suplentes: Sónia Sofia Barrué Diniz, técnica superior/gestão de recursos humanos e Maria Margarida Carneira Seno, técnica superior sociologia.

Procedimento B

Presidente - Vítor Manuel Matias Cardoso, técnico superior.

Vogais efetivos: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/ gestão de recursos humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Fernando Gomes Leitão de Magalhães, assistente operacional/mecânico.

Vogais suplentes: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e Sónia Sofia Barrué Diniz, técnica superior/gestão de recursos humanos.

Procedimento C

Presidente: Vítor Manuel Matias Cardoso, técnico superior.

Vogais efetivos: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/ gestão de recursos humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Manuel Vieira Pereira, encarregado geral.

Vogais suplentes: Maria Margarida Carneira Seno, técnica superior/sociologia e Sónia Sofia Barrué Diniz, técnica superior/ gestão de recursos humanos.

7 - Local de trabalho – área do município de Benavente

Paços do Município de Benavente, 3 de setembro de 2024.

A vice-presidente da Câmara Municipal

Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta relativa ao procedimento concursal para ocupação de 3 postos de trabalho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 9 - EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”
- APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA RETENÇÃO EFETUADA NA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA**

Adjudicatário: IELAC – Instalações Especiais, Lda.

Processo nº 2019/300.10.001/39

Informação nº 29247 de 30/08/2024

No âmbito da empreitada acima mencionada, procedeu o adjudicatário através de carta datada de 29-05-2023 (registo de entrada nº 10944/2024, de 7 de junho), à apresentação da garantia bancária n.º N00425994, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., no valor de 866,65€, correspondente a 10% do valor da revisão de preços definitiva, com a finalidade de substituir a retenção efetuada no pagamento da revisão de preços, destinada à prestação de caução.

Analisada a pretensão e considerando que o valor da garantia bancária n.º N00425994, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., corresponde ao valor deduzido no pagamento da revisão de preços, no montante de 866,65€, julga-se sem inconveniente, a substituição da caução prestada, através da dedução efetuada no pagamento da revisão de preços pela garantia bancária agora apresentada.

Nesse sentido, propõe-se a aceitação da garantia bancária n.º N00425994, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., no valor de 866,65 € e a restituição à empresa IELAC – Instalações Especiais, Lda., da importância de 866,65€ (oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente ao valor deduzido no pagamento da revisão de preços definitiva.

À consideração superior,

O técnico superior, José Manuel Rego da Silva, engenheiro eletrotécnico

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior a substituição da quantia retida pela garantia bancaria apresentada. À consideração. 30.08.2024”*

DESPACHO DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho nº 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57º nº 3 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro. À reunião CMB. 03.09.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de apresentação de garantia bancária para substituição da retenção efetuada na revisão de preços definitiva.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação nº 29247 de 30/08/2024 e, de acordo com a mesma, aceitar a garantia bancária n.º N00425994, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., no valor de 866,65 € e a restituição à empresa IELAC – Instalações Especiais, Lda., da importância de 866,65€ (oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente ao valor deduzido no pagamento da revisão de preços definitiva.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 10 – LOTEAMENTO

Processo nº 17258/1994

Requerente: CIHA – Companhia Imobiliária Herdade da Aroeira, S.A.

Local: Herdade da Aroeira – Santo Estevão

Parecer CDMOPPUDA, de 04.09.2024

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:
À deliberação da câmara para substituição de caução sobre a forma de hipoteca voluntária por garantia bancária.

1. Veio a P.G.M. – Sociedade de Construções Unipessoal, Lda, através de registo de entrada no 15724 datado de 22/08/2024, solicitar substituição de parte da caução referente à 3ª fase do alvará de loteamento nº 8/98 em nome de CIHA – Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, no valor de 1.706.446€ (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), prestada sobre forma de hipoteca voluntária, no prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sobre o nº 1794/19930423, com área de 1206250, sito na Sesmaria da Asseira, Freguesia de Benavente, com parte rústica e com parte urbana – parte construída.

2. Foi verificada a forma de obrigar da empresa, sendo permitido um dos gerentes.

3. Importa lembrar que a P.G.M. – Sociedade de Construções Unipessoal, Lda, é coproprietária do loteamento da CIHA, designadamente no que se refere à 3ª fase, mais concretamente da denominada 3ª Fase B, resultante da decisão do tribunal administrativo, cuja câmara tem conhecimento desde a génese desta questão.

4. No que respeita à totalidade da caução relativa à 3ª Fase das obras de urbanização, num computo total 2.406.446 euros, (dois milhões quatrocentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), importa recapitular que a mesma atualmente encontra-se prestada através da hipoteca voluntária de 1.706.446€ (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), sobre o prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sobre o nº 1794/19930423, e ainda a duas garantias bancárias no montante de 104.858,29€, (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito euros e vinte e nove cêntimos), e outra no montante de 595.141,71€, (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e um euros e setenta e um cêntimos), como parte da caução, que se pretendem manter.

5. Em anteriores deliberações, designadamente as datadas de 28/03/2022 e 25/07/2022, já tinha sido deliberado a minuta das garantias bancárias acima referidas.

6. Desta forma tecnicamente, nada temos a opor à substituição da hipoteca voluntária do prédio, no prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sobre o nº 1794/19930423, com área de 1206250, sito na Sesmaria da Asseira, Freguesia de

Benavente, por garantia bancária no mesmo montante de 1.706.446€ (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros).

7. Atenta-se ao fato de que prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sobre o nº 1794/19930423 é propriedade de Euroeste – Imobiliária e Construções, S.A., legítima proprietária do imóvel acima referido e que autorizou o registo provisório da hipoteca, como garantia a prestar pela P.G.M.

Conclusão:

a) Poderá a Câmara deliberar favoravelmente sobre a substituição de parte da caução, relativa à obras de urbanização da 3ª fase do loteamento nº 8/98 em nome de CIHA – Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, prestada atualmente por hipoteca voluntária de 1.706.446€ (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros) como ónus no prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sobre o nº 1794/19930423, com área de 1206250, sito na Sesmaria da Asseira, Freguesia de Benavente, por garantia bancária no mesmo montante.

b) Poderá a Câmara delegar o de poderes no sr. presidente da Câmara para o recebimento da nova garantia bancária no montante de 1.706.446€ (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), da entidade Bancária – BIC Português S.A., conforme minuta abaixo, destinada a assegurar o compromisso para a boa e regular execução das infraestruturas no âmbito das obras de urbanização da 3ª fase do Alvará de Loteamento 8/98 em nome da CIHA – Companhia Imobiliária da Herdade Aroeira.

c) Mais deve deliberar, a delegação de poderes no sr. presidente para outorgar o instrumento público avulso para libertar o ónus sobre a hipoteca voluntária, destrate, no montante de 1.706.446€ (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), sobre o prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sobre o nº 1794/19930423,

Deverá ser informada CIHA, coproprietária do loteamento e Euroeste – Imobiliária e Construções, S.A., legítima proprietária do imóvel acima referido e que autorizou o registo provisório da hipoteca, como garantia a prestar pela P.G.M.

GARANTIA BANCÁRIA N.º XXXXX

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE BENAVENTE

MORADA: Praça do Município – 2130-038 Benavente

A ENTIDADE BANCÁRIA (Identificação), com sede em XXXXXXX e com o capital social de XXXXXXX euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de XXXXXXXXXX sob o n.º XXXXXXXXXX de Pessoa Coletiva, presta a favor do MUNICÍPIO DE BENAVENTE, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de 1.706.446€ (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a PGM - IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, UNIPessoal LDA., NIPC 506431657, matriculada na respetiva Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com sede na Herdade da Aroeira, lote 18, 2130-121 Benavente, com o capital social de €125.000 (cento e vinte e cinco mil euros).

A presente garantia destina-se a assegurar o pagamento de 1.706.446€ (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), referente à boa e regular

execução das obras de urbanização da 3ª Fase – Clube de Campo de Santo Estevão a levar a efeito na operação de loteamento, a que se reporta o processo camarário n.º 17258/1994.

A ENTIDADE BANCÁRIA XXXX, obriga-se a pagar, a título de indemnização por incumprimento total ou parcial das obrigações inerentes à execução das referidas obras de urbanização, aquela quantia, à primeira solicitação do MUNICÍPIO DE BENAVENTE, sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o cumprimento das obrigações da (REQUERENTE) que assume a realização das referidas obras.

A ENTIDADE BANCÁRIA XXXXX deve pagar aquela quantia no prazo máximo de sete dias.

hipoteca voluntária de 1.706.446€ (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros) como ónus no prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sobre o nº 1794/19930423.

A presente garantia bancária autónoma, não pode, em qualquer circunstância, ser denunciada mantendo-se em vigor até à receção definitiva das obras pelo MUNICÍPIO DE BENAVENTE, sem prejuízo das atualizações, reduções ou reforços da caução, previstas no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

Data

A ENTIDADE BANCÁRIA

O Chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 04.09.2024
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação do chefe da DMOPPUDA de 04.09.2024, que se homologa, e proceder em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo nº 22/2024

Requerente: Portugal Village of Life – Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda.

Local: Vargem Fresca – Samora Correia

Parecer do CDMOPPUDA, de 04.09.2024

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

À deliberação da Câmara.

Decorrente da informação técnica produzida, observados os pareceres jurídicos anexos e conforme presente parecer, poderá a Câmara deliberar projetar a aprovação da presente alteração de loteamento, propondo-se o deferimento final do aditamento ao título, condicionado à apresentação dos processos de obras de urbanização e respetiva caução. Considere a Câmara ainda que, não ocorrendo qualquer pronúncia em sede de período de discussão pública, que a decisão projetada se converta em aprovação definitiva a 23/09/2024.

Condicione-se ainda a:

- a. Cumprimento do Estudo Ambiental elaborado pela FFCUL, na execução dos projetos das obras de urbanização e em todos as futuras pretensões nos respetivos lotes;
- b. Consultas às entidades tutelares das restrições administrativas, ICNF, APA e CCDRLVT, quando em razão da localização das futuras pretensões nos respetivos lotes;
- c. Fixação em Aditamento ao Alvará das condições fixadas das alíneas a) à alínea d) do ponto 13, ou respetivas respostas nos novos projetos de obras de urbanização;
- d. Apresentação das novas confrontações dos lotes para posterior registo;
- e. Celebração de acordo de cooperação.

1. Pretende a requerente, a alteração ao alvará de loteamento, enquadrada no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). O loteamento é titulado pelo alvará nº 1/1997 de 20/03/1997, em nome de em nome de Portucale – Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, S.A., correspondendo ao processo camarário 1223/1993. A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.
2. Através do registo de entrada nº 16331 datado de 03/09/2024 veio a requerente dar resposta ao nosso anterior ofício, juntando os seguintes documentos que substituem os anteriormente entregues:
 - a) Proposta de Regulamento;
 - b) Memória descritiva e justificativa;
 - c) Quadro Sinóptico;
 - d) Termo de equipa multidisciplinar
 - e) Peças desenhadas
3. Considera-se que os elementos entregues respondem à informação técnica, datada de 31/07/2024, informação que se anexa ao presente parecer.
4. Ressalva-se a introdução dos elementos constantes no Regulamento de Construção, na proposta de regulamento, assim como, a manutenção da redação relativa ao estacionamento em lotes turísticos.
5. Importa ainda salientar que quanto à sujeição da proposta a Avaliação de Impacto Ambiental, A.I.A., foi apresentado parecer jurídico, produzido pela Professora Dr^a Fernanda Paula Oliveira, tendo o mesmo sido ainda aferido, através de pronúncia realizada pela Pacheco de Amorim, Miranda Blom & Associados, assessora jurídica externa deste município, pareceres jurídicos que igualmente se anexam.
6. Da leitura dos pareceres atenta-se as seguintes considerações, produzidas em parte em anterior parecer:

- a. Evidencia-se que a proposta de alteração procura o respeito pelos valores sensíveis, designadamente a proteção ao sobreiro, com a proposta de redução número de lotes e o conseqüente redesenho do loteamento original, para evitar as áreas de maior concentração de sobreiros, mantendo as áreas de implantação e de construção iniciais;
 - b. Conforme demonstrado tecnicamente, ainda que estejamos perante uma alteração, não nos poderemos atentar à definição literal do termo, alteração;
 - c. É demonstrado que não existe enquadramento nos critérios objetivos definidos no regime de AIA, no que respeita à globalidade da alteração;
 - d. As alterações propostas aos campos de golfe, poderão em tese estar sujeitas a AIA, matéria que como se demonstrou, só poderá ser aferida aquando dos projetos de controlo prévio para as alterações em concreto dos 2 campos de golfe existentes. Isto porque, nos campos de golfe, são aumentados não só os polígonos de implantação e as áreas de construção, mas também, ocorre o incremento de outros usos. Entende-se assim, que o campo de golfe, irá ser inferior aos limites do lote onde se insere;
 - e. Na fase de licenciamento dos campos de golfe, alerta-se para o respeito pelo Estudo Ambiental elaborado pela FFCUL em 2014, cujas novas implantações deverão ocupar primeiramente as áreas sem condicionantes e só posteriormente, quando esgotadas essas áreas, ocupar o restante polígono;
 - f. Deverá ainda considerar os requisitos ambientais para todas as futuras implantações nos lotes, e respetivas infraestruturas;
7. Não obstante, apesar de não se encontrar enquadrada a presente alteração como sujeita a discussão pública, conforme se poderá concluir pela leitura dos pareceres jurídicos, mas, dada a visibilidade do processo, o mesmo foi submetido a discussão pública, à semelhança das anteriores alterações, tendo sido fixado prazo de 23 dias úteis que, contados a partir da data da publicação do edital em jornal a 21/08/2024, dará por terminada no próximo dia 23/09/2024.
8. O presente pedido, não se encontra também sujeito a publicitação dos interessados, dado existir autorização expressa dos dois únicos proprietários.
9. Vejamos que, o prazo mínimo de discussão pública, fixa-se nos 10 dias úteis, conforme artigo 16º do RMUE, sendo que esse mesmo prazo, terminou no dia de produção do presente parecer, a 04/09/2024. Julgando o motivo da discussão, por manifesta visibilidade pública do empreendimento e já decorrido o prazo mínimo de 10 dias, não existindo até à data qualquer pronúncia e, tendo o promotor dado resposta a todos os elementos solicitados, poderá ser projetada a decisão de aprovação da presente alteração. Na ausência de apresentação de qualquer pronúncia, poder-se converter a presente decisão projetada, em decisão final de aprovação definitiva a 23/09/2024.
10. A proposta realizada no parágrafo acima, poderá ainda merecer acolhimento, porquanto a presente alteração dará lugar a novas obras de urbanização, sendo apenas emitido o aditamento ao alvará, após apresentação dos projetos para realização dos trabalhos, aprovados pelas entidades concessionárias acompanhados por caução.
11. No que respeita à consulta das demais entidades, tendo sido obtida pronúncia do turismo, e como se poderá aferir dos vários pareceres jurídicos anteriores, torna-se desnecessário nesta fase a consulta do ICNF e da APA ou mesmo da CCDR LVT por sobreposição de solos da REN. Esta realidade é possível, visto que, os polígonos de implantação são superiores às áreas de implantação das edificações, pelo que, será sempre condicionada a edificação sobre estas restrições e servidões administrativas

a parecer favorável das referidas entidades aquando dos projetos de licenciamentos das edificações.

12. Deve sim, conforme se propõe tecnicamente, ser apresentado fundamento, mas aquando da apresentação dos projetos das obras de urbanização, ou parecer das referidas entidades se os traçados se sobreporem com estas condicionantes e restrições administrativas.
13. Ainda, e de acordo com o último aditamento, ficaram fixadas as seguintes condições, que poderão ser ultrapassadas com os novos projetos das obras de urbanização:
 - a. No que respeita às infraestruturas elétricas, ficará à responsabilidade do executante da operação urbanista o eventual reforço da potência da cabelagem existente, com todos os trabalhos associados, caso o número de fogos a executar no lote, superior a um fogo, assim o obrigue, como por analogia ao estabelecido nos artigos 24º e 25º do RJUE.
 - b. No que respeita às infraestruturas de telecomunicações, ficará à responsabilidade do executante da operação urbanista o eventual reforço, substituição ou alteração das infraestruturas existentes, com todos os trabalhos associados, caso o número de fogos a executar no lote, superior a um fogo, assim o obrigue, como por analogia ao estabelecido nos artigos 24º e 25º do RJUE.
 - c. Quanto às Infraestruturas de abastecimento de água e rejeição de águas residuais, condicionar-se-á todos os licenciamentos ou comunicações prévias, ao prévio parecer das Águas do Ribatejo, S.A., por forma a avaliar a capacidade dos depósitos.
 - d. Deverá cumprir com o estipulado no parecer das Águas do Ribatejo, S.A. designadamente a execução de uma programação de investimentos para o empreendimento com a necessária execução da segunda célula de armazenamento de água.
14. Deverá ainda ser celebração de acordo de cooperação, para a manutenção dos espaços públicos, designadamente das áreas verdes, devendo a sua obrigatoriedade ficar inscrita no título do alvará de loteamento – aditamento.
15. Para efeito de registo do aditamento ao Alvará de Loteamento na Conservatória será necessária a apresentação das novas confrontações dos lotes, pelo que, solicitam-se as mesmas, podendo ocorrer até deferimento do pedido final, dado que a presente alteração obriga a obras de urbanização para suportar a solução urbana proposta.

Conclusão:

Decorrente da informação técnica produzida, observados os pareceres jurídicos anexos e conforme presente parecer, poderá a Câmara deliberar projetar a aprovação da presente alteração de loteamento, propondo-se o deferimento final do aditamento ao título, condicionado à apresentação dos processos de obras de urbanização e respetiva caução. Considere a Câmara ainda que, não ocorrendo qualquer pronúncia em sede de período de discussão pública, que a decisão projetada se converta em aprovação definitiva a 23/09/2024.

Condicione-se ainda a:

- a. Cumprimento do Estudo Ambiental elaborado pela FFCUL, na execução dos projetos das obras de urbanização e em todos as futuras pretensões nos respetivos lotes;

- b. Consultas às entidades tutelares das restrições administrativas, ICNF, APA e CCDRLVT, quando em razão da localização das futuras pretensões nos respetivos lotes;
- c. Fixação em Aditamento ao Alvará das condições fixadas das alíneas a) à alínea d) do ponto 13, ou respetivas respostas nos novos projetos de obras de urbanização;
- d. Apresentação das novas confrontações dos lotes para posterior registo;
- e. Celebração de acordo de cooperação.

O Chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 04.09.2024
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a pretensão diz respeito a um pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 1/1997 de 20/03/1997, em nome de Portucale – Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, S.A., e solicitou ao arquiteto João Leitão, chefe da DMOPPUDA e à arquiteta Filipa Costa, que fizessem um resumo da pretensão.

O CHEFE DE DIVISÃO informou da razão em trazer, nesta fase, o assunto à reunião de Câmara e explicitou quais as alterações que estão em causa no presente pedido de alteração ao alvará, bem como as implicações que as mesmas possam ter, em termos de procedimentos administrativos e entidades envolvidas.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que a proposta como está materializada, não oferece muitas dúvidas, tratando-se apenas de identificar os espaços onde é possível construir. Observou que, atendendo a que vão existir edifícios com uma dimensão maior, vai ser necessário reduzir a área dos campos de golfe, para que possam ser construídos alguns equipamentos.

Lembrou que existem dois campos de golfe com dezoito buracos, pretendendo os promotores manter um e reduzir o outro para nove.

A ARQUITETA FILIPA COSTA acrescentou que, neste momento, os campos de golfe têm 36 buracos, sendo pretensão do requerente reduzir para 27.

Clarificou que não vai existir um agravamento, mas apenas uma redefinição do desenho para acoplar os novos usos.

O SENHOR PRESIDENTE confirmou que, pelo menos, um campo de golfe com 18 buracos vai manter-se.

Recordou que o golfe continua a ser a âncora deste projeto, que atrai muitas pessoas que gostam deste estilo de vida.

Observou que existe a necessidade de ter um conjunto de projetos culturais, desportivos e lúdicos com um maior número de ofertas.

Afirmou que apenas está em causa a definição de polígonos e que os projetos das especialidades vão ser submetidos, posteriormente, a aprovação do Executivo.

Clarificou que, apesar de não ser exigido, considerou a Câmara Municipal ser conveniente abrir um período de discussão pública, que decorre até ao dia 23 de. o período de discussão pública decorre até ao dia 23 de setembro, apesar de não ser uma exigência da lei, foi apenas uma consideração por parte da Câmara Municipal. Caso haja alguma reclamação, a mesma será tida em conta.

Observou que a pretensão não viola as regras do PDM.

Recordou que existe uma decisão do tribunal, a propósito do processo apresentado pela Quercus, para a qual a Câmara Municipal já apresentou uma contestação.

Frisou que a Câmara municipal, através da assessoria jurídica externa deste município, Pacheco de Amorim, Miranda Blom & Associados, apresentou uma contestação à pronúncia do tribunal.

Crê que os promotores também vão apresentar contestação.

Transmitiu que, até transitar em julgado, mantêm-se as condições que estão atualmente definidas no alvará e que, do ponto de vista do desenvolvimento turístico, o projeto reúne condições extraordinárias, ciente de que não está a ser violada nenhuma regra urbanística.

Considerou que o Executivo está em condições de tomar decisão favorável, para que o promotor possa avançar com os projetos das especialidades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/1997, nos termos e condições previstos no parecer do chefe de divisão da DMOPPPUDA, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – PROJETO DE LOTEAMENTO - ELH - CONSTRUÇÃO DE 22 FOGOS - PARECER

PROCESSO Nº 1508/2024

Local: Urbanização Vila das Areias – Benavente

Parecer CDMOPPPUDA, de 04.09.2024

Face ao exposto na informação dos serviços competentes: À deliberação da Câmara.

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de junho de 2024, foi aprovado por unanimidade o Estudo Prévio da operação “Construção de 22 fogos – Areias, Benavente”. Após esta aprovação, deu-se início à fase de anteprojecto, na qual foram desenvolvidas as peças correspondentes ao Projeto de Loteamento.

Articulados o artigo 7º do RJUE com a alínea z) do nº do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deverá a Câmara Municipal emitir parecer sobre a presente proposta de loteamento da iniciativa municipal, enquadrada como operação urbanística promovida pela administração – isentas de controlo prévio.

Estabelece o nº 5 do artigo 7º do RJUE, que “As operações de loteamento e as obras de urbanização promovidas pelas autarquias locais e suas associações ou pelo Estado, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, são submetidas a discussão pública, nos termos estabelecidos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as necessárias adaptações, exceto no que se refere aos períodos de anúncio e de duração da discussão pública que são, respetivamente, de 8 e de 15 dias.”

Determina ainda o artigo 6º que, “A realização das operações urbanísticas previstas neste artigo deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção.”

Observado o artigo 7º “À realização das operações urbanísticas previstas no presente artigo aplica-se o disposto no presente diploma no que se refere ao termo de responsabilidade, à publicitação do início e do fim das operações urbanísticas ...”

Concomitantemente apresenta-nos a aliena z) do nº do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; “Emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio”.

Neste sentido verificamos que face ao PDM, a área em apreço localiza-se em solo urbano – espaço central consolidado,

- Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A)
- Solo Urbanizado, na categoria de Espaço Central Consolidado;
- Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4)
- Intensidade sísmica máxima de 10;
- Planta de Condicionantes – Zonamento Acústico (1.5)
- Zona Mista;
- Planta de Ordenamento
- Faixa de proteção do Canal do Sorraia.

Observados os artigos 55º e seguintes do regulamento do PDM, são permitidos loteamentos, com índice de ocupação do solo de fogos por HA, índice de ocupação do solo de 0,40, utilização do solo de 1,60 e número máximo de pisos 4.

**SOLO URBANIZADO
ESPAÇO CENTRAL
PARÂMETROS URBANÍSTICOS - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

	DENSIDADE HABITACIONAL (FOGOS/HA)	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO BENAVENTE	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO	NÚMERO DE PISOS
NÚCLEO ANTIGO	25	0,40	1,20	3
CONSOLIDADO	50	0,40	1,60	4
A ESTRUTURAR	50	0,40	1,20	3

Aplicado à parcela do levantamento topográfico com 6604 m2 verificamos os seguintes índices máximo admissíveis:

	DENSIDADE HABITACIONAL (FOGOS/HA)	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO (implantação)	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO (construção)	NÚMERO DE PISOS
7500 m2	33	2641,60 m2	10566,4 m2	4

Proposta

DENSIDADE HABITACIONAL (FOGOS/HA)	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO	NÚMERO DE PISOS
-----------------------------------	----------------------------	------------------------------	-----------------

		(implantação)	(construção)	
6604,00 m2	22	1142,00 m2	2284,00m2	2

Área destinada a equipamentos com área total de 1783,82 m2
Área destinada a espaços verdes com total de 545,70 m2

Verifica-se o cumprimento dos índices, sendo ainda de salientar a área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e área destinada a equipamentos de 1783.82m2 e 545,70m2 respetivamente que cumprem com aplicação da Portaria nº 216B/2008 de 3 de março alterada pela Portaria nº 75/2024 de 29 de fevereiro. Por aplicação verifica-se o cumprimento das áreas de cedência obrigatória de 418,73 m2 de área de verdes e de utilização coletiva e de 666,16 m2 de área para equipamentos.

Conclui-se assim pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial e do regime jurídico de proteção do património cultural.

Foi ainda apresentado termo de responsabilidade do autor e do coordenador do projeto.

Neste sentido, proponho para cumprimento do nº 5 do artigo 7º do RJUE, abertura de período de discussão pública, de 15 dias, em Diário da República, antecedido pelo Anúncio a ser publicitado e afixado durante oito dias nos locais de estilo, conforme abaixo:

AVISO Nº ... /
ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA
LOTEAMENTO DE ONZE MORADIAS BIFAMILIARES EM BANDA, RUA DAS AREIAS,
BENAVENTE

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, faz público que em reunião de Câmara datada de .../.../..., foi deliberado ao abrigo do nº 5 do artigo 7º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, que se encontra aberto a partir do 8º dia a contar da presente publicação, e pelo prazo de 15 dias úteis, o período de discussão pública, referente ao projeto de operação de loteamento de iniciativa municipal, a realizar na rua das Areias, Benavente.

Durante este período, os interessados poderão consultar o projeto da operação de loteamento, no Gabinete da Estratégia Local de Habitação, rua do Paço nº 9 em Benavente, ou no sítio na internet deste município em

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões apresentando por escrito, por meio eletrónico (cmb@cmbenavente.pt), correio postal ou presencialmente.

Serão consideradas as participações feitas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço eletrónico (quando existente) e consentimento para que este seja utilizado para notificação, conforme disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do nCPA.

O Chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
----------	-----------

	À reunião. 04.09.2024
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a presente proposta de loteamento de iniciativa municipal, referindo que, apesar da Câmara municipal ser a entidade licenciadora, não está isenta de projeto.

Deu nota que, na passada semana, reuniu com o IHRU (Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana), sobre alguns projetos que estão em curso.

Transmitiu que as verbas estão esgotadas, apenas existem verbas para vinte e seis mil fogos e existem candidaturas para cinquenta e dois mil fogos.

Transmitiu que, para o município de Benavente, está garantido financiamento para a reabilitação de fogos na Vila das Areias, Vinhas Velhas e Av. das Acácias, em Benavente, Porto Alto e Barrosa, não estando ainda garantido o financiamento para os oito fogos em Samora Correia.

Observou que não é expectável que possa haver dilação temporal para apresentação de mais candidaturas. Apesar de se comentar que o prazo do PRR termina em dezembro, embora, diga-se também, que pode ser alargado até ao ano de 2027, dependendo da situação em que a Europa se encontra e da guerra na Ucrânia.

Observou que o município está a trabalhar para que todos os prazos sejam cumpridos. Acrescentou que apresentou ao IHRU uma solução para uma construção modelar, em pré-fabricação, em que o seu aspeto final é o mesmo duma construção normal, embora com outros métodos.

Explicitou que aquele tipo de construção é executado por uma empresa do concelho, considerando-o uma mais-valia, porque, para além de criar mais postos de trabalho nesta indústria, é a melhor solução para que todos os objetivos possam ser cumpridos. Clarificou que, apesar de todas estas dúvidas, a câmara municipal não vai desistir dos projetos apresentados para os vinte fogos, em Santo Estêvão e do Arneiro dos Corvos, em Samora Correia.

Reiterou que o Executivo continua empenhado em não deixar cair nenhum dos projetos e, caso surjam outras formas de financiamento, os projetos já se encontram em condições de poderem ser concretizados.

Transmitiu que vai reunir com os juristas e informará o Executivo, através duma apresentação, sobre o rumo a seguir.

Deu nota que, os loteamentos do Porto Alto e da Barrosa, em breve, também serão submetidos a aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar o parecer do chefe de divisão da DMOPPUDA, de 4 de setembro, devendo proceder-se em conformidade com o que nele é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

23.08.2024

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO EM MORADIA, PISCINA E ANEXOS

Processo nº 2588/2023

Requerente: Bruno Miguel Ferreira Agostinho

Local: Estrada das Vagonetas, 56 – fração C – Samora Correia

Teor do despacho: Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”

26.08.2024

PONTO 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE GARAGEM

Processo nº 369/2024

Requerente: Vítor Manuel Mateus Carneiro

Local: Rua da Carregueira, 57 – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do Chefe da DMOPPUA. Proceder em conformidade.”

28.08.2024

PONTO 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E ANEXOS

Processo nº 2625/2023

Requerente: Pedro Alexandre Ramos Velho Esperança Martins

Local: Herdade da Sesmaria do Pau Queimado, parcela 42-B – Santo Estevão

Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Ponto 16 – TOPONÍMIA

Processo nº 10/2024

Requerente: Promoção Oficiosa

Local: Urbanização Quinta Nova – Benavente

Parecer CDMOPPUA, de 03.09.2024

Face ao exposto na informação dos serviços competentes: À deliberação para proposta de atribuição de topónimo. Após deliberação prossiga tramitação.

Dado que na reunião datada de 23/07/2024, a comissão permanente da Junta de Freguesia de Benavente não propôs a atribuição de qualquer topónimo para o arruamento que serve maioritariamente as garagens da Urbanização da Quinta Nova.

Por outro lado, estabelece o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial do município de Benavente, que seja para estes casos criada uma comissão de toponímia.

Não estando a comissão de toponímia criada, conforme estabelece o artigo 32º - interpretação e casos omissos - As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão preenchidas ou resolvidas na linha do seu espírito, pela Câmara Municipal, proponho que a Câmara Municipal possa deliberar atribuindo um topónimo para o arruamento.

Tratando-se de um arruamento que não tem saída, e observando o regulamento proponho a atribuição ao arruamento de Beco (1) da Quinta Nova.

- (1) Beco/cantinho — o mesmo que impasse (ou cul-de-sac); constitui uma via urbana sem intersecção com outra via; (alínea e) do artigo 2º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial do município de Benavente.

O Chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 04.09.2024
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO sugeriu que o ponto fosse retirado da ordem do dia, uma vez que, em relação a questões de toponímia, tem sido habitual no município serem as comissões permanentes das assembleias de freguesia, nomeadamente, as comissões de trânsito e toponímia, a atribuir os nomes.

Acrescentou que, em conversa com a senhora presidente da Junta de Freguesia de Benavente, o Executivo da Junta está disponível para o fazer.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem do dia.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 17 - 3º ANIVERSÁRIO LUDOTECA SAMORAJOGAR AJSC – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Jovens de Benavente

Assunto: solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do 3º Aniversário Ludoteca Samorajogar que terá lugar no dia 28/09/2024:

Vimos por este meio solicitar a confirmação da disponibilidade da data: 28-09-2023

Auditório do Palácio do Infantado

- Período da manhã 10:00 às 13:00: Aberto ao público

- Período da tarde 15:00 às 20:00: Aberto ao público

Exterior (Praça da República):

- 1 contentor/stand duplo – Necessidade de Luz/eletricidade e água – Propósito: BAR/Lounge AJSC

- 1 contentor/stand individual – Necessidade de Luz/eletricidade – Propósito: Venda de Jogos Salta da Caixa / BdeBrincar / gameplanet
- 12 Mesas / 48 cadeiras/bancos – No passado evento, cedido pela AREPA – através do vereador Hélio Justino
- 10 Chapéus – atendendo ao calor que se possa fazer sentir e a possível escassez de chapéus, gostaríamos de solicitar a cobertura do espaço de jogo com a estrutura de sombra semelhante à utilizada nas tasquinhas em Samora ou nos Arados.
- Tenda + estrutura metálica – para os jogos gigantes à semelhança do ano anterior (uma vez que serão equipamentos de empréstimo, devem ser protegidos) - à semelhança da foto em anexo
- 25 Grades/barreiras de segurança

Outras necessidades:

- Outdoor alusivo ao aniversário (data limite para afixação: 01 de setembro, para rentabilização do mesmo) - à semelhança da foto em anexo
- Lona Micro-perfurada publicitária (fixação na frente do palácio/varanda) – Local: janela/varanda central do palácio, à semelhança da foto em anexo – Arte gráfica a ser partilhada até à última semana de julho.
- Disponibilidade para apoio do gabinete de imprensa, para Vídeo reportagem, promocional e/ou durante evento
- Autorização para a utilização do auditório e espaço envolvente, no período da manhã (10:00-13:00)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR José Manuel Azevedo explicitou que este tipo de apoio tem sido prestado nos últimos dois anos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Jovens de Benavente, para a realização do 3º Aniversário Ludoteca Samorajogar, que terá lugar no dia 28/09/2024:

Ponto 18 - III EDIÇÃO TORNEIO DA ADRA – FUTEBOL 11 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Desportiva e Recreativa dos Areias

Assunto: Informam da pretensão em realizar a 3ª edição do Torneio da ADRA, em futebol 11, a realizar no Complexo Desportivo dos Camarinhais no próximo dia **28/09**, com início às 14h e término às 20h pelo que solicita a colaboração da Câmara Municipal, para a colocação de tasquinha para utilização no dia **22/09** (Jogo de apresentação) e para o torneio **28/09**.

À semelhança do ano passado, solicita a ambas instituições, Câmara Municipal de Benavente e Junta de Freguesia de Benavente a contribuição no que diz respeito aos prémios, que poderão ser na mesma linha da edição anterior.

Este ano, o torneio será triangular, pelo que as necessidades serão:

Troféus 1º, 2º, 3º Lugar

Troféu Melhor Marcador

Troféu Melhor Guarda Redes

Troféu MVP (para melhor jogador torneio)

Endereçam o convite à Câmara Municipal para estar presente nesta nossa iniciativa e tal como no ano passado, em muito honraria a participação na entrega dos prémios.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que este torneio organizado pela ADRA, não tem nada a ver com o torneio concelhio organizado pelo município, com as equipas que participam no torneio do Inatel, que está previsto acontecer em outubro, nos Camarinhais, em Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico à Associação Desportiva e Recreativa dos Areias, para a 3ª edição do Torneio da ADRA, em futebol 11, a realizar no Complexo Desportivo dos Camarinhais no próximo dia 28 de setembro.

Ponto 19 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Entidade: Comissão para o Monumento aos Bombeiros em Samora Correia
Assunto: Solicita autorização para utilização do Centro Cultural de Samora Correia no dia 29 de setembro 2024 para realização de um espetáculo para angariação de fundos para o monumento aos Bombeiros de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do Centro Cultural de Samora Correia, à Comissão para o Monumento aos Bombeiros em Samora Correia, para a realização de um espetáculo para angariação de fundos para o monumento aos Bombeiros, no dia 29 de setembro.

Ponto 20 - APOIO LOGÍSTICO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Juventude Comunista Portuguesa

Informação nº 29023

Na sequência de email enviado a 9/08, pela Juventude Comunista Portuguesa, a solicitar o apoio logístico, nomeadamente a colocação de dois stands eletrificados, no Parque 25 Abril, para uma iniciativa a realizar no dia 30 agosto, em torno da Festa do Avante, cumpre informar que após análise através dos Serviços Urbanos, dos eventos que se irão realizar, existe a possibilidade de colocação de uma tasquinha dupla, para a concretização deste evento.

À consideração superior,
A dirigente 3º grau, Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão

Despacho a ratificação: *“No uso da competência prevista no nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho nº 495/2021, de 19 de outubro, atendendo a que não é possível deliberar, em tempo útil, o presente pedido pelo executivo municipal, defiro a pretensão, submetendo à ratificação da Câmara Municipal.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora vice-presidente da Câmara Municipal, no dia 30/08/2024, que deferiu o pedido de colocação de dois stands, eletrificados, no Parque 25 de Abril, em Benavente, para o dia 30 de agosto.

Ponto 21 - REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTIL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA 08/02/2025

Entidade: Showinfantil

Assunto: Solicita a reserva do espaço do Centro Cultural de Samora Correia para realização de um espetáculo infantil no dia 8 de fevereiro de 2025.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do Centro Cultural de Samora Correia à Showinfantil, para a realização de um espetáculo infantil no dia 8 de fevereiro de 2025.

Ponto 22 - REALIZAÇÃO DE SESSÃO CLÍNICA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 16/10/2024

Entidade: USF Samora Correia – ACES Estuário do Tejo

Assunto: Formaliza o pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 16 de outubro de 2024, das 14h-18h, com o intuito de realizar uma sessão clínica para médicos e enfermeiros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do Centro Cultural de Samora Correia, à USF Samora Correia – ACES Estuário do Tejo, para a realização de uma sessão clínica para médicos e enfermeiros, no dia 16 de outubro de 2024, das 14h-18h.

Ponto 23 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Contrato de Comodato entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias – Centro Bem Estar Social- Instalação e Funcionamento de Estabelecimento *Creche* no prédio urbano municipal, sito na Estrada da Carregueira, freguesia de Samora Correia- Aprovação da minuta e concessão de autorização para a respetiva outorga pelo presidente do Executivo Municipal - Proposta;
- Pedido de licença de Ocupação de Espaço Público para filmagens publicitárias no Condomínio Belo Jardim – Samora Correia;
- Procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho;
- Empreitada de “Reabilitação das Piscinas Municipais de Benavente – Eficiência Energética” - Apresentação de Garantia Bancária para substituição da retenção efetuada na Revisão de Preços Definitiva;
- Loteamentos;
- Projeto de loteamento - ELH - construção de 22 fogos – Parecer;
- Toponímia.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dez minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

12.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2024

(09 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 09 de setembro de 2024

Município
de
Benavente

**12.ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO em 30/08/2024

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	52 154 490,00	53 500,00	53 500,00		52 154 490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01 Despesas com o pessoal	12 271 307,00	27 500,00			12 298 807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0101 Remunerações certas e permanentes	8 688 784,00	9 500,00			8 698 284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	5 447 101,00	7 000,00			5 454 101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010404 Recrutamento pessoal para novos postos de trab.	394 500,00	7 000,00			401 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010113 Subsídio de refeição	938 902,00	1 500,00			940 402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011302 Pessoal dos quadros	905 000,00	1 500,00			906 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010114 Subsídio de férias e de Natal	1 483 816,00	1 000,00			1 484 816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011402 Pessoal dos quadros	1 399 500,00	1 000,00			1 400 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103 Segurança social	2 989 922,00	18 000,00			3 007 922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010309 Seguros	264 799,00	18 000,00			282 799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01030901 Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	264 799,00	18 000,00			282 799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02 Aquisição de bens e serviços	12 142 875,00	15 000,00			12 157 875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201 Aquisição de bens	3 595 018,00	8 000,00			3 603 018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020115 Prémios, condecorações e ofertas	39 000,00	1 000,00			40 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020121 Outros bens	823 018,00	7 000,00			830 018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202 Aquisição de serviços	8 547 857,00	7 000,00			8 554 857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020217 Publicidade	60 000,00	3 000,00			63 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020225 Outros serviços	810 906,00	4 000,00			814 906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022509 Serviços diversos	346 000,00	4 000,00			350 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04 Transferências correntes	4 739 600,00	1 000,00			4 740 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0407 Instituições sem fins lucrativos	2 151 700,00	1 000,00			2 152 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040701 Instituições sem fins lucrativos	2 151 700,00	1 000,00			2 152 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07 Aquisição de bens de capital	21 367 808,00	10 000,00	53 500,00		21 324 308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701 Investimentos	21 367 808,00	10 000,00	53 500,00		21 324 308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070104 Construções diversas	6 350 668,00		53 500,00		6 297 168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares	3 254 768,00		53 500,00		3 201 268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070106 Material de transporte	555 000,00	3 000,00			558 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010602 Outro	555 000,00	3 000,00			558 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070109 Equipamento administrativo	51 500,00	1 000,00			52 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	070111	Ferramentas e utensílios	10 400,00	6 000,00		16 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		10 255 185,00	53 500,00	53 500,00	0,00	10 255 185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



12.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2024

APROVAÇÃO em 30/08/2024

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
02						SAÚDE						947 449,00	0,00	947 449,00	3 000,00		950 449,00	0,00	950 449,00					
02	2					Serviços						790 449,00	0,00	790 449,00	3 000,00		793 449,00	0,00	793 449,00					
02	2	2024	3			Funcionamento dos centros de saúde						699 099,00	0,00	699 099,00	3 000,00		702 099,00	0,00	702 099,00					
02	2	2024	3	1		Conservação						43 394,00	0,00	43 394,00	3 000,00		46 394,00	0,00	46 394,00					
02	2	2024	3	1	2	Recursos materiais	01	020121	01	01/24	12/24	13 394,00	0,00	13 394,00	3 000,00		16 394,00	0,00	16 394,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2024			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
		Ano	Nº									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total					
03						EDUCAÇÃO						9 366 626,00	0,00	9 366 626,00	9 000,00		9 375 626,00	0,00	9 375 626,00					
03	2					Serviços						6 131 826,00	0,00	6 131 826,00	9 000,00		6 140 826,00	0,00	6 140 826,00					
03	2	2024	8			Suporte administrativo (Pessoal não docente afeto às novas competências)						3 518 402,00	0,00	3 518 402,00	8 000,00		3 526 402,00	0,00	3 526 402,00					
03	2	2024	8	4		Salários / Pessoal dos quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	01	01/24	12/24	114 500,00	0,00	114 500,00	7 000,00		121 500,00	0,00	121 500,00					
03	2	2024	8	13		Subsídio de férias e de Natal / Pessoal dos quadros	01	01011402	01	01/24	12/24	460 000,00	0,00	460 000,00	1 000,00		461 000,00	0,00	461 000,00					
03	2	2024	9			Ação auxiliar de educação						2 467 000,00	0,00	2 467 000,00	1 000,00		2 468 000,00	0,00	2 468 000,00					
03	2	2024	9	5		AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família)						24 000,00	0,00	24 000,00	1 000,00		25 000,00	0,00	25 000,00					
03	2	2024	9	5	2	Transferências financeiras (Instituições sem fins lucrativos)	01	040701	01	01/24	12/24	19 000,00	0,00	19 000,00	1 000,00		20 000,00	0,00	20 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
09						URBANISMO						7 676 911,00	483 000,00	8 159 911,00	-54 500,00		7 622 411,00	483 000,00	8 105 411,00					
09	1					Investimentos						4 376 111,00	483 000,00	4 859 111,00	-54 500,00		4 321 611,00	483 000,00	4 804 611,00					
09	1	2016	65			Arranjo urbanístico da zona central da Coutada Velha						300 100,00	0,00	300 100,00	-54 500,00		245 600,00	0,00	245 600,00					
09	1	2016	65	2		Construção	01	07010401	004	01/16	12/24	300 000,00	0,00	300 000,00	-54 500,00		245 500,00	0,00	245 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes	
12						ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO						16 008 049,00	299 000,00	16 307 049,00	41 500,00		16 049 549,00	299 000,00	16 348 549,00						
12	1					Investimentos						662 400,00	299 000,00	961 400,00	10 000,00		672 400,00	299 000,00	971 400,00						
12	1	2024	36			Equipamento básico e administrativo						348 400,00	0,00	348 400,00	7 000,00		355 400,00	0,00	355 400,00						
12	1	2024	36	3		Aquisição de ferramentas e utensílios	01	070111	01	01/24	12/24	10 400,00	0,00	10 400,00	6 000,00		16 400,00	0,00	16 400,00						
12	1	2024	36	4		Aquisição de equipamento administrativo diverso	01	070109	01	01/24	12/24	44 000,00	0,00	44 000,00	1 000,00		45 000,00	0,00	45 000,00						
12	1	2024	37			Meios de transporte						165 000,00	0,00	165 000,00	3 000,00		168 000,00	0,00	168 000,00						
12	1	2024	37	3		Grande reparação de meios de transporte	01	07010602	01	01/24	12/24	40 000,00	0,00	40 000,00	3 000,00		43 000,00	0,00	43 000,00						
12	2					Gestão corrente						15 345 649,00	0,00	15 345 649,00	31 500,00		15 377 149,00	0,00	15 377 149,00						
12	2	2024	40			Funcionamento das unidades orgânicas						14 450 249,00	0,00	14 450 249,00	31 500,00		14 481 749,00	0,00	14 481 749,00						
12	2	2024	40	16		Prémios, condecorações e ofertas	01	020115	01	01/24	12/24	39 000,00	0,00	39 000,00	1 000,00		40 000,00	0,00	40 000,00						
12	2	2024	40	22		Outros recursos materiais	01	020121	01	01/24	12/24	435 000,00	0,00	435 000,00	4 000,00		439 000,00	0,00	439 000,00						
12	2	2024	40	36		Publicidade	01	020217	01	01/24	12/24	60 000,00	0,00	60 000,00	3 000,00		63 000,00	0,00	63 000,00						
12	2	2024	40	43		Serviços diversos	01	02022509	01	01/24	12/24	295 000,00	0,00	295 000,00	4 000,00		299 000,00	0,00	299 000,00						
12	2	2024	40	60		Recursos humanos						8 404 999,00	0,00	8 404 999,00	19 500,00		8 424 499,00	0,00	8 424 499,00						
12	2	2024	40	60	15	Subsídio refeição / Pessoal dos quadros	01	01011302	01	01/24	12/24	538 000,00	0,00	538 000,00	1 500,00		539 500,00	0,00	539 500,00						
12	2	2024	40	60	40	Seguros de acidentes trabalho e doenças profissionais	01	01030901	01	01/24	12/24	195 799,00	0,00	195 799,00	18 000,00		213 799,00	0,00	213 799,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												2 565 093,00	0,00	2 565 093,00	0,00	0,00	2 565 093,00	0,00	2 565 093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
